

LEI MUNICIPAL Nº 423/2002, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.

“AUTORIZA EM PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, IMÓVEL AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DO VALE”.

OLIR FERRONATO, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL fica autorizado a conceder em permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Vale , o seguinte imóvel:

I – Uma área de terras com superfície de dois mil e quatrocentos metros quadrados (2.400,00 m²), dentro da área maior de quarenta mil cento e setenta e cinco metros quadrados (40.175m²), sem benfeitorias, situada na Linha Leopoldina, atual Município de Santa Tereza, Comarca de Bento Gonçalves, tendo como origem a matrícula nº 10.493, de 14 de abril de 1981, folha 01, Livro nº 2 – Registro Geral, confrontando-se: NORTE, com terras dos mesmos lotes 180/181 de Anastácio Nardin, atualmente de José Remus e Izalino Grassi; SUL, com propriedade de Luiz Villa, atualmente de Vamir José Villa; LESTE, com terras do lote nº 178, de propriedade da União Federal e a OESTE, com o Rio Marrecão.

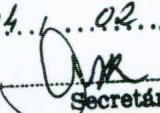
Art. 2º - O termo de Permissão de Uso que vinculará as partes, faz parte integrante desta.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

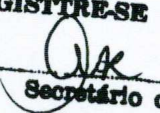
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2002.

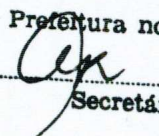

OLIR FERRONATO
Prefeito Municipal em Exercício

REG. NO LIVRO DE
nº 423 à fl. 186
Em 04 02 2002


Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

Certifico que a presente
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 04/02/2002

Secretário Geral